

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 978/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

DENOMINA GERALDINO SOARES DE MAGALHÃES O VIADUTO LOCALIZADO NO KM 30,0 DA BR 487, NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 978/2023

Denomina Geraldino Soares de Magalhães o Viaduto localizado no KM 30,0 da BR 487, no Município de Icaraíma.

Art. 1º Denomina Geraldino Soares de Magalhães o Viaduto localizado no KM 30,0 da BR 487, no Município de Icaraíma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

Justificativa

Nascido em 01 de setembro de 1941, Geraldino Soares de Magalhães mudou-se para o município de Icaraíma em 1955, onde construiu não apenas uma vida, mas um legado de comprometimento e serviço à comunidade. Tornou-se funcionário público e foi um dos primeiros operadores de máquinas da cidade, desempenhando um papel crucial entre 1966 e 1983. Sua atuação foi fundamental na abertura e manutenção das estradas, tanto municipais quanto estaduais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ao lado de Nancy Aparecida Magalhães, sua esposa, fundou uma família e juntos criaram quatro filhos, deixando um impacto não só como profissional, mas também como líder familiar exemplar. Além disso, sua dedicação à fé foi notável, sendo um líder evangélico por 55 anos na Congregação Cristã no Brasil.

Seu falecimento em 20 de março de 2021, aos 79 anos, representa o encerramento de uma vida repleta de contribuições valiosas para a comunidade de Icaraíma. A denominação da rodovia em sua memória é uma maneira tangível de honrar e preservar seu legado, reconhecendo seus anos de serviço, comprometimento e dedicação à cidade e à congregação religiosa.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 23/11/2023, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **978** e o código CRC **1F7F0E0D7E5B2EE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
GERALDINO SOARES DE MAGALHÃES

CPF: 046.332.619-91

Matrícula

162008 01 55 2021 4 00074 112 0036412 36

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 79 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade Urandí-BA **	Documento de identificação 1056043/SSP/PR **	Eleitor Sim
-------------------------------------	--	-----------------------

Filiação e residência
LICÉRIO SOARES DOS SANTOS e ANA ROSA DE MAGALHÃES, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado à Avenida Paraná, 4169, centro, em Umuarama-PR **

Data e hora do falecimento Vinte de março de dois mil e vinte e um, às 00h 45min **	Dia 20	Mês 03	Ano 2021
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Cemil à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3415, Centro, em Umuarama-PR **

Causas
Fibrilação ventricular+ infarto agudo do miocárdio, abscesso/ hematoma músculo psoas, Covid-19, pós Infecção em fevereiro de 2021 **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Icaraíma-PR **	Declarante Iverson Donizete Soares de Magalhaes **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Dirceu R. Veiga Júnior, CRM nº 9336 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 01 de setembro de 1941. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou viúva a Sra. Nancy Aparecida Magalhães. Deixou quatro (4) filhos: Iverson Donizete Soares de Magalhães com 55 anos, Paulo Soares de Magalhães com 53 anos, Neila Soares de Magalhães Tolloto com 52 anos e Ceila Soares de Magalhães Vidal com 50 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30763624-0, Certidão de Casamento Nº 464, Folhas 464, Livro B-1, lavrada no Cartório de Registro Civil, Icaraíma-PR Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97)..hdmb1/jrcs. **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1056043	23/02/1973	SSP/PR	-----
CEP residencial	87.501-030		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício Serviço de Registro Civil de Umuarama
Oficial Registrador Francielle Cassiano Pimenta Sousa
Município e Comarca / UF Município de Umuarama - Paraná
Endereço Av. Amapá, 2636 CEP: 87.504-280 - Fone: (44) 2020-8854

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Umuarama-PR, 20 de março de 2021.

Francielle Cassiano Pimenta Sousa
Francielle Cassiano Pimenta Sousa
Oficial Designada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Francielle Cassiano Pimenta Sousa
OFICIAL

Flávia Cassiano Pimenta de Souza
Escrevente

Comarca de UMUARAMA - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Francielle Cassiano Pimenta Sousa
OFICIAL

Flávia Cassiano Pimenta de Souza
Escrevente

Comarca de UMUARAMA - PR

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
PADRÃO	
DETALHAMENTO	
	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)
	CÓDIGO DO ACERVO, SENDO: 01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS
	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO: 51 SERVIÇO DE NOTAS 52 SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56 SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 57 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	ANO DO REGISTRO
	TIPO DO LIVRO, SENDO: 1 LIVRO A (NASCIMENTO) 2 LIVRO B (CASAMENTO) 3 LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CÍVIS) 4 LIVRO C (BÍBITO) 5 LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS) 6 LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7 LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)
	NÚMERO DO LIVRO
	NÚMERO DA FOLHA
	NÚMERO DO TERMO
	DÍGITO VERIFICADOR



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis
FSC® C015899

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS**
Francielle Cassiano Pimenta Sousa
OFICIAL
Flávia Cassiano Pimenta de Souza
Escrevente
Comarca de UMUARAMA - PR

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS**
Francielle Cassiano Pimenta Sousa
OFICIAL
Flávia Cassiano Pimenta de Souza
Escrevente
Comarca de UMUARAMA - PR

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
MATRÍCULA PADRÃO	
DETALHAMENTO	
	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)
	CÓDIGO DO ACERVO, SENDO: 01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS
	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO: 51 SERVIÇO DE NOTAS 52 SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56 SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 57 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	ANO DO REGISTRO
	TIPO DO LIVRO, SENDO: 1 LIVRO A (NASCIMENTO) 2 LIVRO B (CASAMENTO) 3 LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS) 4 LIVRO C (BÊNITO) 5 LIVRO C (BÊNITO) 6 LIVRO D (REGISTRO DE NATIMORTOS) 7 LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 8 LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)
	NÚMERO DO LIVRO
	NÚMERO DA FOLHA
	NÚMERO DO TERMO
	DÍGITO VERIFICADOR



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis
FSC® C015899



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13256/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 978/2023**.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13256** e o código CRC **1A7A0C1E1E0B8EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13282/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13282** e o código CRC **1F7F0E1B1D1C0CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8511/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8511** e o código CRC **1C7A0D1E1F1A4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 427/2024

PARECER

PL Nº 978/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Denomina Geraldino Soares de Magalhães o Viaduto localizado no KM 30,0 da BR 487, no Município de *Icaraíma*.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 978/2023, visa denominar Geraldino Soares de Magalhães o Viaduto localizado no KM 30,0 da BR 487, no Município de Icaraíma.

Em sua justificativa, esclarece o autor que o homenageado foi um notável pioneiro da cidade de Icaraíma. Sua atuação foi fundamental na abertura e manutenção das estradas, tanto municipais quanto estaduais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da região. A denominação da rodovia em sua memória é uma maneira tangível de honrar e preservar seu legado, reconhecendo seus anos de serviço, comprometimento e dedicação à cidade e à congregação religiosa.

O Projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, solicitando esclarecimento sobre a possibilidade da nomeação do Viaduto localizado no km 30,0 da BR 487 no município de Icaraíma. Em sua resposta, o órgão informou que não há registro de denominação para o local em questão naquela Coordenadoria, e manifestou acolhimento pela proposta de denominação.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar um viaduto localizado no Município de Icaraíma, como forma de homenagear uma personalidade local. Atestado de óbito anexado às fls. 04 do processo legislativo.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

Art. 11. *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

Art. 238. *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

Art. 1º. *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

A Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) foi consultada sobre a sua denominação através de diligência, a qual retornou informando não haver registro de denominação para o local em questão naquela Coordenadoria, razão pela qual este Departamento não vê óbices a progressão do presente Projeto de Lei, e manifestou acolhimento pela proposta.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **427** e o código CRC **1B7E1D6D9E9F7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16011/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 978/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16011** e o código CRC **1E7A1F7A0B0B8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10100/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10100** e o código CRC **1A7E1A7B0E0A8FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 474/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 978/2023

Autores: Deputado Alexandre Curi

DENOMINA GERALDINO SOARES DE MAGALHÃES O VIADUTO LOCALIZADO NO KM 30,0 DA BR 487, NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 978/2023, visa denominar Geraldino Soares de Magalhães o Viaduto localizado no KM 30,0 da BR 487, no Município de Icaraíma

Em sua justificativa, o autor apresenta a importância da trajetória pessoal e política do homenageado para a região.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 978/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade e legalidade.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Relator



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2024, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **474** e o código CRC **1B7B1A8A7D4E2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16360/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 978/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de junho de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2024, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16360** e o código CRC **1F7D1F8F8E9A8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10292/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 11:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10292** e o código CRC **1B7F1E8E8B9E8EC**